DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

Ubirajara Prefeitura de ADM 2025 - 2028 Cuidando e Avançando

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP

PRAÇA PORCINO ANTÔNIO DE LIMA, 530 - CEP 17440-029 - UBIRAJARA-SP

DECRETO Nº 10/2026

Regulamenta a Lei n. 1.372/2023, de 08 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para custeio de despesas com alimentação em deslocamentos a serviço fora da sede do Município de Ubirajara e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de adiantamento para custeio de eventuais despesas com alimentação aos servidores e agentes públicos municipais que necessitem realizar deslocamento a serviço fora da sede do Município.

Art. 2º O adiantamento de que trata este Decreto será concedido nos casos em que o deslocamento tenha duração superior a 03 (três) horas.

Art. 3º Os valores de adiantamento para custeio de alimentação observarão os seguintes limites, de acordo com a distância percorrida a partir da sede do Município:

I – deslocamento em distância de **até 100 km da sede do Município**: adiantamento no valor de **R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**;

II – deslocamento em distância **entre 100 km e 200 km da sede do Município**: adiantamento no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**;

III – deslocamento em distância **superior a 200 km da sede do Município**: adiantamento no valor de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**.

Art. 4º A concessão do adiantamento deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente, mediante solicitação formal contendo a justificativa do deslocamento.

Art. 5º A prestação de contas do adiantamento será realizada mediante **relatório de viagem**, devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável, no qual constará:

I – identificação do servidor;
II – destino e finalidade do deslocamento;
III – data e horário de saída e retorno;
IV – descrição das atividades realizadas.

Parágrafo único. Para fins de prestação de contas, no caso de alimentação, **não será exigida a apresentação de cupom ou nota fiscal**, sendo suficiente a entrega do relatório de viagem.

Art. 6º O servidor que receber o adiantamento e não realizar o deslocamento deverá restituir integralmente o valor recebido aos cofres públicos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ubirajara, 06 de março de 2026.

Leila Alvim Bordim

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
(TA 01)

Processo Administrativo	Nº. 015/2025
Modalidade Pregão Eletrônico	Nº. 003/2025
Contrato n°	Nº. 009/2025
Objeto	Contratação de Empresa para fornecimento de material apostilado a ser utilizado pelos alunos das escolas da rede municipal de ensino.
Contratada	PRAVALER GESTÃO EDUCACIONAL E EDITORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.167.690/0001-88, com sede Rua Ângelo Puliani, n° 43, Distrito Industrial, CEP: 15.823-000, na cidade de Elisário/SP.
Valor Total do Aditivo	R$ 174.794,25 (Cento e setenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Vigência do Aditivo	Até 17 de março de 2027

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 09 de março de 2026.

Leila Alvim Bordim
Prefeita Municipal

.....